Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.369 DE 27 DE AGOSTO DE 1993

" Autoriza a participação do Município na AMICROSUL - Associação da Micro Região Centro Sul Fluminense ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Miguel Pereira integrará a Associação da Micro Região Centro Sul Fluminense - AMICROSUL, constituída sob forma jurídica e com estatuto próprio.

Art. 2º - A finalidade da AMICROSUL é a integração administrativa,econômica e social dos Municípios que a compõe, através de um planejamento regional, objetivando recursos e obras comuns.

Art. 3º - O Município participará da constituição dos recursos da AMICROSUL mediante contribuição a ser fixada pela Assembléia Geral dos Prefeitos que é o órgão supremo da Associação, e que será consignada na proposta orçamentária anual.

Art. 4º - Os recursos resultantes da contribuição do Município farão parte de um fundo contábil, destinado ao financiamento de programas e projetos prioritários para a região e ao atendimento das atividades básicas da Associação.

Art. 5º - A AMICROSUL possui estatuto aprovado em Assembléia e nele define as linhas mestras e prioritárias das suas atividades e competência específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 03 DE SETEMBRO DE 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-